

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº xx, DE xx DE xxxx DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças de operação, conforme o disposto no inciso IV do art. 15 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 4º da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 de agosto de 2012, e o inciso I do art. 3º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto no inciso IV do art. 15 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam prorrogados para dez anos, mediante requerimento do empreendedor, os prazos de validade das licenças de operação em vigência, inclusive corretivas, revalidações e renovações de licença de operação, com prazos de validade inferiores, em atendimento ao inciso IV do art. 15 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, contados a partir da emissão da referida licença.

§ 1º – As autorizações para intervenção ambiental vinculadas à licença de operação ficam prorrogadas nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º – As autorizações para intervenção em recursos hídricos vinculadas à licença de operação serão prorrogadas conforme regulamentação do órgão competente.

§ 3º – O requerimento tratado no *caput* deverá ser realizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram ou Superintendência de Projetos Prioritários - Suppri responsável pelo acompanhamento do processo vigente, durante a vigência da licença, conforme modelo disponível no Anexo Único desta Deliberação Normativa.

§ 4º – O empreendedor deverá declarar o cumprimento tempestivo dos monitoramentos e condicionantes vencidos no curso da licença, conforme modelo do Anexo Único desta Deliberação Normativa, juntando os respectivos comprovantes.

§ 5º – Os monitoramentos e condicionantes permanecem com os prazos e frequências estabelecidos na licença objeto da prorrogação, ressalvadas as hipóteses de modificação previstas nos art. 29 e 30 do Decreto nº 47.383, de 2018.

§ 6º – Para os casos de Licença de Operação prorrogada, a prorrogação de que trata o *caput* terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

§ 7º – Para verificação do §6º, a Supram ou a Suppri deverá consultar a base de dados oficial do Poder Executivo estadual.

Art. 2º – Para os casos de licença prorrogada nos moldes do art. 1º, será cobrado o valor previsto no item 7.21 da Tabela A, do Anexo II da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, devendo a Supram ou a Suppri emitir novo certificado atualizado.

Art. 3º – A prorrogação prevista nesta Deliberação Normativa não se aplica às Autorizações Ambientais de Funcionamento.

Art. 4º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de xxxx de 201x

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

ANEXO ÚNICO

Requerimento e Declaração de Cumprimento de Condicionantes e de Monitoramento

O empreendedor, por meio de seu representante legal, qualificado nos autos do processo administrativo nº _____, requer a prorrogação da Licença de Operação nos termos da Deliberação Normativa Copam nº xx, de xx de xx de 2019.

DECLARO que foram cumpridos os monitoramentos e condicionantes constantes da referida licença e vencidos até a data deste requerimento, conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de Crimes Ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/2018, c/c artigo 19 da Resolução Conama nº 237/1997, além das penalidades administrativas dispostas no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

(Local), _____ de _____ de _____

(Nome legível do responsável e assinatura)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo	Cumprimento

(inserir demais linhas necessárias)